DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022 **Ano IV | Edição nº 466** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Fomento 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú

Entidade: Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor

Objeto: Atendimento da questão social dos itinerantes e das pessoas em situação de rua, no Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022

Vigência: Este Primeiro Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú

Entidade: Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Tambaú - APMIFT

Objeto: Atender de segunda a sexta-feira, crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme estabelece a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, oferecendo atividades para o desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Valor: R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022

Vigência: Este Primeiro Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú

Entidade: Serviço de Obras Sociais de Tambaú - SOS

Objeto: Execução do Projeto “Caminhando Juntos”, tendo como objetivo acolher usuários em atividades socioassistenciais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promover atividades que possibilitem a melhoria da qualidade de vida e a convivência em grupo, assegurando-lhes os direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, proporcionar trabalhos manuais, atividades físicas em diferentes modalidades com abordagem recreativa e de lazer, bem como palestras de cunho informativo e propiciar vivências que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir, contribuindo no desenvolvimento da autonomia social e contribuindo para um envelhecimento saudável e ativo.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022

Vigência: Este Primeiro Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 16/2021, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

.....

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE AIIM E LIMPEZA DE IMOVEL

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO no valor de R$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** o imóvel sob cadastro 96-05-018-0002-001 com área de 275 m², localizado à Rua Ettore Martinelli, Jardim Manoel Meirelles Alves, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.
Bem como a cobrança de serviço de limpeza de acordo com o Decreto 3.567 de 16/12/2021 no valor de R$141,80 (cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) referente a 2 horas de roçagem com trator, realizado pelo serviço de manutenção e conservação. De acordo com que reza o artigo 5º da Lei 2.524 de 30/01/2022 Art. 5.º - Além da aplicação da multa prevista no artigo anterior, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 27 de dezembro de 2022

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984